EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações**,** torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **"MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO"** nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: **31/2026** **TIPO:** MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO Ampla Concorrência **MODO DE DISPUTA**: Aberto e fechado	Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 09/10/2026** Fim do Recebimento da Proposta: **08h30min do dia 09/10/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a operacionalização do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de Urgência e Emergência por meio de suporte assistencial aos Serviços Aeromédicos, mediante disponibilização de profissionais de saúde especializados, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, materiais, EPI's, uniformes, insumos e demais recursos assistenciais necessários à execução dos atendimentos, de forma integrada à estrutura operacional aérea disponibilizada pelo Estado do Paraná, observadas as atribuições e competências do Grupo de Resgate Aéreo – GRAER/CBMPR e do Comando de Aviação – COMAV/PMPR, destinada ao reforço das ações de saúde vinculadas à Operação Verão 2026/2027, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 487.579,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

3. DOS RECURSOS:

Exercício de 2026 R$ 487.579,40 Fonte **10001 – Recursos Livres**
Desdobramento **01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão**
Despesa **3.3.3.90.39.61 – Serviços de socorro e salvamento**
Reduzido **85**

2026	2027	2028	2029
R$ 487.579,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

4.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site https://bnc.org.br, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo do Pregão, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

4.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Consórcio não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.4. Em casos de dificuldadeproces ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

4.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

4.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

4.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

4.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

www.pncp.gov.br e https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

4.10. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4.11. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP.

4.12. E-mail: licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010. **Endereço:** Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR. **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: PRAZO: XX/XX/2026.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

6.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

7. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

7.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

modalidade (pregão) e o número da licitação.

8. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

8.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

8.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site **www.comesp.atende.net** - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo e do valor total máximo fixados neste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o Lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo e do valor total máximo fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

10.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO

10.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo e do valor total máximo fixados no Anexo I - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

11. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (Anexo III do Edital), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

12. VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência ocorrerá a partir de sua assinatura, a previsão é de que serão 160 (cento e sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CONSÓRCIO:

13.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo

13.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

13.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

13.3.1. O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

13.3.2. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.4. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

13.5. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

13.6. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

13.7. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

13.8. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

13.9. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

13.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

13.11. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

13.12. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

14. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentação de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Planilha de Composição de Custos;
Anexo V – Modelo de Procuração;
Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento;
Anexo X – Modelo de Declaração de Compromisso de Disponibilização dos Profissionais e Demais Recursos para Execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Anexo XI – Modelo de Declaração de Indicação de Preposto;
Anexo XII – Modelo de Declaração LGPD;
Anexo XIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP;
Anexo XIV – Modelo de Declaração de Insumos;
Anexo XV – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma https://bnc.org.br.

1.2. O Pregão será conduzida por servidor (a) público (a) denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3. O Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP

1.4. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site https://bnc.org.br, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP "**BNC**" implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a disputa eletrônica.

1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

1.10.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.7. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.5. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

2.9.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

3.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.3. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.

4.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.12.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (hum real).**

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

5.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.

5.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).

5.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.27. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.28. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.32. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema BNC para que todos os interessados possam acompanhar.

5.33. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.34. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.37. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado para que que, no prazo de 03 (três horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.39. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.5. A Proposta de Preços e/ou Planilhas deverão ser encaminhada pelo licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (TRÊS HORAS), contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.

6.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.19. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

6.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.23. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.24. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O licitante arrematante deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BNC, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços ajustada ao valor arrematado na sessão, acompanhada das respectivas planilhas, quando aplicáveis, em conformidade com os Anexos II e III deste Edital.

7.4. O envio da Proposta de Preços ajustada e das respectivas planilhas será solicitado inicialmente por meio do Campo Complementar da Plataforma.

7.5. Após a análise e aceitação da proposta, será aberto prazo específico para que o licitante encaminhe, exclusivamente por meio da plataforma, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo máximo de 03 (três horas, contado da respectiva convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. O não encaminhamento da proposta ajustada, das planilhas ou dos documentos de habilitação nos prazos estabelecidos, quando regularmente solicitados, acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a etapa do certame, sem prejuízo da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

7.7.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.

7.11. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

7.13. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

7.14. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

7.15. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.16. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.17. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.18. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

7.19. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

7.20. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.21. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

7.22. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

7.23. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os anexos relativos à proposta e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro (a) neste edital.

7.24. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.25. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.26. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.28. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.29. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.30. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da Proposta de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos.

8.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III e complementares.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.

9.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.

9.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

12. FOMA DE PAGAMENTO

12.1.

12.2. Após os tramites operacionais de conferência dos serviços prestados e liberação da emissão da nota fiscal pelos fiscais do contrato, os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos,

bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.4. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

12.5. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, ***de acordo com a natureza jurídica do fornecedor***, devidamente atestada;

12.6. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

12.7. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

12.8. A medição e o pagamento observarão, exclusivamente, a quantidade de diárias efetivamente executadas multiplicada pelo valor unitário contratado, o qual é único e idêntico para plantões diurnos e noturnos, não havendo item autônomo, acréscimo ou remuneração adicional em razão da execução da diária em período noturno.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

12.10. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

12.11. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

12.12. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.14. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

12.15. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime CLT para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

contratação de profissionais:

12.15.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.15.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.15.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

12.15.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

12.15.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

12.15.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

12.15.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

12.15.8. Se o devido pagamento do vale alimentção ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

12.15.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

12.15.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

12.15.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

12.15.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço do sistema informatizado ou plataforma digital disponibilizada pelo COMESP , com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

12.15.13. A **CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime RPA para contratação de profissionais:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

12.15.14. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.15.15. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

12.15.16. Contrato de prestação de serviços de Autônomos;

12.15.17. Copias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);

12.15.18. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

12.15.19. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

12.15.20. Comprovante de recolhimento do IRRF e comporvante de pagamento correspondente, quando cabível;

12.15.21. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;**

12.15.22. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;

12.15.23. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

13. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.2.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

nova solicitação.

13.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.10. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

13.11. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC**, com base na seguinte fórmula:

R = V (I - Iº) / Iº, **onde:**

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.19. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

13.20. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

13.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).

13.22. As repactuações serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

13.23. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.24. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.25. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.25.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;

13.25.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.25.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futurada vigências.

13.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.27. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de **até 60 (sessenta) dias,** após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1. I – advertência;

14.1.2. II – multa:

14.1.3. IV - compensatória;

14.1.4. V - de mora.

14.1.5. VI – impedimento de licitar e contratar;

14.1.6. VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1. I – descumprimento de pequena relevância;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

14.4.2. II – inexecução parcial de obrigação contratual.

14.4.3. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.4.4. I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5. a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.6. b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7. II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.8. III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.9. IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.10. a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.11. b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

14.12. c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

14.13. d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.14. e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.15. f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.16. g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.17. h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.18. i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.19. j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.20. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.21. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 23 de setembro de 2026

LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES - COMESP
***.006.359-** 24/09/2026 11:10:04
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP
Portaria n.º 26/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PROTOCOLO Nº 7368/2026

O Termo de Referência – Protocolo nº 7368/2026, na versão final revisada, integra este Edital como ANEXO I, dele fazendo parte integrante e indissociável para todos os efeitos, e é disponibilizado como documento autônomo, juntamente com seus próprios anexos: ANEXO I – MAPA DE CARGA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS; ANEXO II – MAPA DE CARGA DE EQUIPAMENTOS; e ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS. O modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços integra este Edital como ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO AEROMÉDICO, em versão única, ao qual se remetem o Termo de Referência e os demais anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1.1. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.1.1. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

A) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

B) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

C) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprovem aptidão para a execução de **serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Aeromédico de urgência e emergência**, compatíveis com o objeto da presente contratação em características, porte, complexidade técnica e operacional.

4.1.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência mínima de **02 (dois) anos na execução de serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Aeromédico de urgência e emergência**, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitido o somatório de períodos distintos na forma prevista neste Termo de Referência.

4.1.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, os atestados deverão evidenciar experiência na execução de **serviços aeromédicos**, contemplando, quando aplicável, atividades relacionadas a:

I. disponibilização e gestão de equipes assistenciais compostas por **médicos e enfermeiros habilitados e capacitados para atuação em Atendimento Pré-Hospitalar Aeromédico**;

II. operacionalização da **assistência à saúde em Atendimento Pré-Hospitalar Aeromédico de urgência e emergência**;

III. gestão operacional de escalas de trabalho, substituições de profissionais e manutenção da disponibilidade das equipes assistenciais;

IV. fornecimento, gestão, controle, armazenamento e reposição de equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, materiais, insumos e gases medicinais destinados à assistência aeromédica;

V. disponibilização e gerenciamento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento e transporte de pacientes críticos em ambiente aeromédico;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

VI. coordenação logística e administrativa necessária à continuidade e regularidade da prestação dos serviços; e

VII. execução de serviços aeromédicos de **elevada complexidade técnico-operacional e assistencial**.

4.2. Será admitido o somatório de atestados de períodos distintos para comprovação da experiência mínima de **02 (dois) anos**, não sendo exigido que esse período seja ininterrupto.

4.2.1. Serão aceitos atestados emitidos durante a execução dos serviços, desde que permitam identificar o período executado e a capacidade técnico-operacional demonstrada.

4.2.2. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, as informações necessárias à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros documentos:

I. cópia do contrato que deu suporte à contratação; notas fiscais;

II. identificação e endereço da contratante;

III. local de execução dos serviços; e

IV. demais documentos considerados necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional.

4.2.3. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável à fase de habilitação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A exigência de experiência mínima de **02 (dois) anos** fundamenta-se no disposto no § 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a elevada complexidade técnico-operacional e assistencial dos serviços objeto da contratação.

O período estabelecido objetiva assegurar que a licitante demonstre experiência operacional consolidada na execução de serviços aeromédicos, suficiente para evidenciar capacidade de gerenciamento das equipes assistenciais, dos recursos médico-hospitalares e das rotinas operacionais inerentes à prestação dos serviços, contribuindo para a mitigação dos riscos de descontinuidade, falhas operacionais e comprometimento da assistência.

A exigência de experiência específica na execução de serviços aeromédicos decorre das particularidades técnico-operacionais e assistenciais inerentes ao ambiente aeronáutico, que diferenciam essa modalidade do Atendimento Pré-Hospitalar exclusivamente terrestre.

A assistência aeromédica envolve condições próprias de operação, transporte e atendimento de pacientes críticos, integração das equipes assistenciais com a estrutura aeronáutica, utilização de equipamentos e recursos médico-hospitalares compatíveis com esse ambiente e adoção de rotinas específicas voltadas à segurança e continuidade da assistência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Dessa forma, considerando que tais características integram parcela tecnicamente relevante do objeto, a comprovação de experiência em serviços aeromédicos objetiva demonstrar que a licitante possui capacidade operacional previamente desenvolvida em contexto compatível com aquele que será encontrado durante a execução contratual, reduzindo os riscos assistenciais e operacionais inerentes à contratação.

4.3.1. **Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM**

4.3.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao **Conselho Regional de Medicina – CRM**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

4.3.2. **Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN**

4.3.2.1. Certidão de Registro de Empresa emitida pelo **Conselho Regional de Enfermagem – COREN**, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa, quando exigível nos termos da legislação profissional aplicável.

4.3.3. **Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF**

4.3.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, indicando responsável técnico farmacêutico devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando exigível em razão das atividades desenvolvidas pela contratada.

4.3.4. **Regularidade perante os Conselhos Profissionais**

4.3.4.1. Para fins de participação no certame, serão admitidos os documentos de regularidade emitidos pelos respectivos Conselhos Profissionais da jurisdição em que a empresa licitante se encontre regularmente registrada, desde que válidos e compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto da contratação, não sendo exigido, nesta etapa, registro prévio especificamente perante os Conselhos Profissionais do Estado do Paraná.

4.3.4.2. A licitante provisoriamente vencedora, como condição para sua habilitação, deverá comprovar a regularização perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Enfermagem – COREN e Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado do Paraná, conforme aplicável às atividades abrangidas pelo objeto e quando legalmente exigível para o exercício das atividades nesta jurisdição.

4.3.4.3. A comprovação prevista no item anterior deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, anteriormente à conclusão da fase de habilitação, não sendo admitido o início da execução dos serviços sem a correspondente regularidade profissional exigível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

4.3.4.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, a regularidade perante os respectivos Conselhos Profissionais, bem como dos responsáveis técnicos vinculados à execução contratual.

4.3.5. **Justificativa das exigências de registro no CRM, COREN e CRF**

4.3.5.1. A exigência de registro nos respectivos Conselhos Profissionais decorre da natureza das atividades abrangidas pela contratação e da necessidade de que os serviços sujeitos à fiscalização profissional sejam executados sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.

4.3.5.2. A contratação contempla a disponibilização e gestão de profissionais médicos e de enfermagem, bem como atividades relacionadas ao fornecimento, armazenamento, controle e gestão de medicamentos destinados às unidades móveis, circunstâncias que demandam a observância das normas expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais e da legislação aplicável.

4.3.5.3. O registro perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM** decorre da prestação e organização de serviços de assistência médica, devendo ser observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina e a legislação aplicável às pessoas jurídicas cuja atividade básica ou serviço prestado a terceiros esteja sujeito à fiscalização profissional.

4.3.5.4. O registro perante o **Conselho Regional de Enfermagem – COREN** decorre da prestação e organização de serviços de enfermagem, os quais deverão ser desenvolvidos sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, observadas as normas vigentes do Sistema COFEN/COREN.

4.3.5.5. O registro perante o **Conselho Regional de Farmácia – CRF**, quando aplicável às atividades desempenhadas pela empresa no âmbito da contratação, decorre das obrigações relacionadas ao armazenamento, controle, gerenciamento e demais atividades sujeitas à responsabilidade técnica farmacêutica envolvendo medicamentos utilizados na operacionalização das unidades móveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. As interessadas poderão realizar visita técnica, até o último dia útil antes da data da abertura das propostas, nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local e assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

5.2. A visita técnica tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades pertinentes a prestação dos serviços que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

5.3. Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacao@comespservicos.com.br e solicitar o dia e horário para vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do COMESP são de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefones para contato (41) 3154-5002 ou (41) 3154-5010.

5.4. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto.

6. HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

O licitante deverá encaminhar:

6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2. Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e também a assinatura do responsável legal da empresa;

6.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstrativo de resultado dos 2 (dois) último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

6.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total

SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Circulante

LC = ----------; e Passivo Circulante

6.8. As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

6.9. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

6.10. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente “deverá” comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (Grifo nosso).

6.11. As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de balanço patrimonial dos 02 (dois) último exercício social encerrado.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os índices contábeis exigidos como comprovação da qualificação econômica e financeira, indicados no Edital, Anexo II – Documentos de Habilitação, são aqueles usualmente adotados por este órgão em todos os procedimentos licitatórios e foram aferidos considerando o Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um) (item 1.3.1.5). O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas e envolve os recursos líquidos e permanentes o que denota a possibilidade de atendimento da execução contratual sem causar prejuízos à Administração.

Ressaltamos que para os três índices colacionados Índice de Liquides Geral, Índice Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral (LG, LC, SG), o resultado ">1" é recomendável, posto que a comprovação da boa situação financeira, comprovando equilíbrio nas contas da proponente, portanto, não havendo risco de ordem financeira que possa prejudicar a execução contratual, não sendo elevado o índice a ponto de limitar a competição ou eliminar concorrentes.

No presente caso para cada R$ 1,00 de dívida, há a comprovação da existência de R$ 1,00 de crédito, sendo certo que, aplicando-se a fórmula indicada em tal item, quanto maior o resultado auferido, melhor, seria a condição da empresa, por isso consta a indicação de índice maior/igual a 1,0 (um).

Portanto, o mínimo de 1,0 (um) como parâmetro nos três índices, entremostra-se razoável, o que entende-se estar em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual denota que o processo de licitação pública “somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Assim, o atendimento aos índices estabelecidos, demonstrará uma situação financeira equilibrada do licitante ou a empresa poderá comprovar através do seu patrimônio líquido a sua condição financeira para cumprir o contrato.

7. DECLARAÇÕES:

7.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

7.2. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, **ou**, no caso de opção pela não realização da visita técnica, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

7.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;

7.4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DEMAIS RECURSOS PARA EXECUÇÃO, conforme modelo constante do **ANEXO X**;

7.5. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO, conforme modelo constante do **ANEXO XI**;

7.6. DECLARAÇÃO LGPD, conforme modelo constante do **ANEXO XII**;

7.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: CERTIDÃO SIMPLIFICADA original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO XIII**;

7.7.1. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.8. DECLARAÇÃO DE INSUMOS, conforme modelo constante do **ANEXO XIV**.

7.9. Eventuais informações ou certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.10. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e do CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

apenas em nome da matriz. Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento ocorrer por intermédio de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

DADOS:

Nome da empresa:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

1.2. Contratação de empresa especializada para a operacionalização do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de Urgência e Emergência por meio de suporte assistencial aos Serviços Aeromédicos, mediante disponibilização de profissionais de saúde especializados, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, materiais, EPI's, uniformes, insumos e demais recursos assistenciais necessários à execução dos atendimentos, de forma integrada à estrutura operacional aérea disponibilizada pelo Estado do Paraná, observadas as atribuições e competências do Grupo de Resgate Aéreo – GRAER/CBMPR e do Comando de Aviação – COMAV/PMPR, destinada ao reforço das ações de saúde vinculadas à Operação Verão 2026/2027, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
Item	**Unid.**	**Qtde dias Estimado**	**Descrição do Objeto**	**Valor Diário**	**Valor total**
01	Diárias	110	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização assistencial do Atendimento Pré-Hospitalar (APH), por meio de Serviços Aeromédicos, destinados ao reforço da capacidade de atendimento da Rede de Urgência e Emergência durante a Operação Verão 2026/2027, incluindo as etapas de pré-operação, operação e pós-operação, na área de abrangência do litoral do		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

			Estado do Paraná e regiões atendidas, executados mediante diárias de serviço assistencial de 12 (doze) horas, em período diurno ou noturno, conforme cronograma operacional, remuneradas por um único valor unitário, conforme condições, quantitativos, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.		
VALOR GLOBAL R$					

1. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO AEROMÉDICO
(valores por diária de serviço de 12 horas, em R$)

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

Pregão Eletrônico nº ___/2026 | Protocolo nº 7368/2026 | Licitante: _____ | CNPJ: _____ | Data: ___/___/_____				
Legenda: amarelo = preencher | verde = subtotal/total (informado pelo licitante) | cinza-claro = dado do Termo de Referência | N/A = não aplicável ao item				
Nº	**Componente**	**Aplica-se a**	**Item 01Diária de serviço de 12 horas (diurna ou noturna)**	
1. DADOS DO ITEM				
1.1	Regime de contratação dos profissionais (CLT, RPA, sócio ou sociedade médica)	Todos		
1.2	Instrumento coletivo (nº de registro no MTE) e data-base	CLT		
1.3	Quantidade estimada (TR): 110 diárias	–		
2. EQUIPE ASSISTENCIAL – REMUNERAÇÃO DO PLANTÃO DE 12 HORAS				
2.1	Médico intervencionista – valor-base do plantão	Todos		
2.2	Enfermeiro intervencionista – valor-base do plantão	Todos		
2.3	Adicional noturno, quando devido pelo regime adotado – memória de cálculo, sem item autônomo e sem acréscimo ao valor unitário	CLT		
2.4	Adicional de insalubridade	CLT		
2.5	Outros (especificar)	Todos		
	Subtotal 2			
3. ENCARGOS E PROVISÕES				
3.1	INSS patronal, RAT/FAP, terceiros e FGTS	CLT		
3.2	13º salário, férias + 1/3 e verbas rescisórias, com incidências	CLT		
3.3	Contribuição previdenciária patronal (autônomo ou pró-labore de sócio)	RPA / Sócio		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

3.4	Outros (especificar)	Todos			
	Subtotal 3				
4. CUSTOS VINCULADOS À MÃO DE OBRA (rateio por diária)					
4.1	Uniformes e EPI (TR 9.9)	Todos			
4.2	Alimentação e deslocamento (TR 8.1)	Todos			
4.3	Capacitação – Curso OSM, atualizações e cursos SESA (TR 8.10)	Todos			
4.4	Cadastro reserva e substituições (TR 8.8)	Todos			
4.5	Resp. técnicos (médico, enfermagem e farmacêutico), preposto, exames ocupacionais e controle de ponto	Todos			
	Subtotal 4				
5. RECURSOS ASSISTENCIAIS (rateio por diária)					
5.1	Medicamentos, materiais e insumos do Mapa Carga – consumo e reposição (Anexo I do TR)	Todos			
5.2	Medicamentos sujeitos a controle especial – guarda, escrituração e rastreabilidade	Todos			
5.3	Gases medicinais, cilindros e acessórios	Todos			
5.4	Equipamentos do Anexo II do TR – aquisição ou locação, amortizada no período	Todos			
5.5	Manutenção preventiva e corretiva, calibração e verificação de compatibilidade dos equipamentos	Todos			
5.6	Estoque de reposição de medicamentos, insumos e equipamentos	Todos			
5.7	Logística, armazenamento e controle de estoque na base	Todos			
5.8	Blocos RAS, papelaria, rouparia e material de limpeza e desinfecção	Todos			
5.9	Smartphone e linha telefônica (TR 8.6)	Todos			
5.10	Outros (especificar)	Todos			
	Subtotal 5				
6. FECHAMENTO					
6.1	**Custo direto da diária (2 + 3 + 4 + 5)**	Todos			
6.2	Custos indiretos	Todos			
6.3	Lucro	Todos			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

6.4	Tributos: ISS, PIS, COFINS e outros (especificar)	Todos		
6.5	**VALOR UNITÁRIO (6.1 + 6.2 + 6.3 + 6.4)**	Todos		
6.6	**VALOR TOTAL DO ITEM (valor unitário × 110 diárias)**	Todos		

RESUMO DO LOTE

Item	Descrição	Qtd. estimada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Diária de serviço assistencial de 12 horas, em período diurno ou noturno, conforme cronograma operacional	110		
	VALOR GLOBAL DO LOTE			

OBSERVAÇÕES

1. Preenchimento obrigatório pelo arrematante, no prazo do item 4.9 das Condições Gerais. Podem ser acrescentadas linhas em "Outros (especificar)"; linhas incompatíveis com o regime declarado recebem "N/A".

2. Valores por diária de serviço (plantão de 12 horas), em reais. Percentuais adotados, critérios de rateio e amortização dos equipamentos devem constar de memória de cálculo anexa.

3. A contratação possui ITEM ÚNICO e um único valor unitário de diária. Não há preço específico para diária noturna, nem acréscimo ao preço contratual quando a diária for executada à noite. Se o regime jurídico ou o instrumento coletivo aplicável gerar adicional noturno para os profissionais da licitante, esse custo deverá ser demonstrado em memória de cálculo e considerado internamente na formação do preço, sem alterar o valor unitário da diária e sem criar item autônomo de cobrança. A eventual obrigação trabalhista de adicional noturno não gera pagamento adicional pelo COMESP.

4. Preencher apenas os custos aplicáveis ao regime declarado no campo 1.1. Linhas próprias do vínculo celetista — FGTS, 13º, férias, verbas rescisórias, adicionais e instrumento coletivo — não se aplicam a RPA, sócio ou sociedade médica e devem ser preenchidas com "N/A", salvo quando juridicamente devidas.

5. Para celetistas, a remuneração não pode ser inferior à do instrumento coletivo indicado. Tributos compatíveis com o regime tributário do licitante; IRPJ e CSLL não integram os custos indiretos.

6. Não se admite a expressão "verba" nem unidades genéricas. A planilha será usada na análise de exequibilidade, na fiscalização e em eventual reajuste ou reequilíbrio.
7. Ajustes desta versão: a rubrica de seguro de acidentes pessoais foi retirada, por não haver no Termo de Referência cláusula que imponha essa obrigação à contratada; as remissões dos itens 4.1, 4.3 e 5.9 foram corrigidas — citavam, respectivamente, "TR 8.12", "TR 8.11" e "TR 8.13", inexistentes na numeração original do capítulo 8 — e passaram a indicar os itens 9.9, 8.10 e 8.6.

Local e data: _____ Representante legal (assinatura digital ICP-Brasil): _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026,** podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, __ de _____ de 2026

_____
[Assinatura do representante legal]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO VI

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026**

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
   1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
   1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
   1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
   2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
   3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
   4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

_____

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO VII
TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026**

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as unidade onde serão executados os serviços, sendo que tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]
[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico nº xx/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, se responsabiliza exclusivamente pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade

Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.
XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO – COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DEMAIS RECURSOS PARA EXECUÇÃO

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, que, caso seja contratada, compromete-se a disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços, em quantitativo suficiente e em conformidade com os requisitos de formação, habilitação, registro profissional, capacitação e experiência estabelecidos no Termo de Referência.

Declara, ainda, que apresentará à fiscalização do contrato, **em até 10 (dez) dias antes da data programada para o início da prestação dos serviços, ou em prazo diverso expressamente definido pelo COMESP em razão do cronograma de implantação**, a documentação e as comprovações previstas no item 8.12 do Termo de Referência, inclusive aquelas relativas aos profissionais, responsáveis técnicos, escalas, equipamentos e demais recursos necessários ao início da execução.

Declara, por fim, estar ciente de que o início da execução dos serviços ficará condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], ___ de _____ de 2026.
[Nome do representante legal]
[Empresa]

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO XI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXX**, no endereço **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, a indicação do profissional abaixo identificado para atuar como **preposto da empresa durante a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº XX/2026 – Operação Verão 2026/2027**:
Nome do Preposto: [Nome completo]
CPF: [CPF]
RG: [RG]
Telefone: [Telefone]
E-mail: [E-mail]
O preposto indicado será responsável pela interlocução entre a CONTRATADA e o COMESP durante a execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas e adotando as providências necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.
O preposto deverá, ainda, atuar na interlocução administrativa e operacional necessária à execução dos serviços, inclusive quanto às comunicações, orientações e alinhamentos relacionados à integração da CONTRATADA com o COMESP e demais órgãos e instituições envolvidos na Operação Verão 2026/2027, observadas as competências e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.
A CONTRATADA compromete-se a manter atualizados os dados de contato do preposto durante toda a execução contratual e, em caso de sua substituição, comunicar formalmente ao COMESP a nova indicação.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.
[Local], ___ de _____ de 2026.

_____
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[NOME DA EMPRESA]

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO XII
DECLARAÇÃO – "LGPD"

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador
Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO XIV
MODELO DECLARAÇÃO DE INSUMOS

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, que os insumos para diagnóstico fornecido serão recolhidos e substituídos, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

ANEXO XV
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, n° 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a operacionalização do Atendimento Pré-Hospitalar (APH) de Urgência e Emergência por meio de suporte assistencial aos Serviços Aeromédicos, mediante disponibilização de profissionais de saúde especializados, equipamentos médico-hospitalares, medicamentos, materiais, EPI's, uniformes, insumos e demais recursos assistenciais necessários à execução dos atendimentos, de forma integrada à estrutura operacional aérea disponibilizada pelo Estado do Paraná, observadas as atribuições e competências do Grupo de Resgate Aéreo – GRAER/CBMPR e do Comando de Aviação – COMAV/PMPR, destinada ao reforço das ações de saúde vinculadas à Operação Verão 2026/2027, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreende LOTE ÚNICO e ITEM ÚNICO, correspondente à diária de serviço assistencial de 12 (doze) horas, executada em período diurno ou noturno conforme o cronograma operacional, estimando-se o quantitativo total de 110 (cento e dez) diárias, das quais se prevê, atualmente, 92 (noventa e duas) em período diurno e 18 (dezoito) em período noturno. Todas as diárias serão remuneradas pelo mesmo valor unitário, não havendo item autônomo nem remuneração adicional em razão da execução da diária em período noturno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026**, objeto do processo administrativo n.º 7368/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.

2.2. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de **R$ xx.xxx,xx (descritivo),** conforme tabela abaixo descrita:

LOTE ÚNICO					
Item	**Unid.**	**Qtde dias Estimado**	**Descrição do Objeto**	**Valor Diário**	**Valor total**
01	Diárias	110	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operacionalização assistencial do Atendimento Pré-Hospitalar (APH), por meio de Serviços Aeromédicos, destinados ao reforço da capacidade de atendimento da Rede de Urgência e Emergência durante a Operação Verão 2026/2027, incluindo as etapas de pré-operação, operação e pós-operação, na área de abrangência do litoral do Estado do Paraná e regiões atendidas, executados mediante diárias de serviço assistencial de 12 (doze) horas, em período diurno ou noturno, conforme cronograma operacional, remuneradas por um único valor unitário, conforme condições, quantitativos, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.		
VALOR GLOBAL R$					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2025 do COMESP. GESTOR: CONRADO FERNANDES DE SOUZA SALEMA - CPF 035.591.599-54 FISCAL: ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH - CPF 039.455.839-18, ARIANE RODRIGUES FERREIRA - CPF 056.509.939-63 e JAQUELINE STELLE - CPF 025.856.209-99.**

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe assistencial em quantitativo suficiente para assegurar a execução dos Serviços Aeromédicos nas datas estabelecidas no cronograma operacional, compreendendo médico intervencionista e enfermeiro intervencionista, além dos demais recursos assistenciais previstos neste Termo de Referência.

5.2. A execução será realizada por meio de plantões assistenciais de 12 (doze) horas, contemplando plantões diurnos e, nas datas expressamente programadas, plantões noturnos.

5.3. Para fins de planejamento, estima-se o quantitativo total de 110 (cento e dez) diárias, distribuídas entre as etapas de pré-operação, Operação Verão 2026/2027 e pós-operação, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Estão previstas, ainda, 18 (dezoito) datas com cobertura assistencial em período noturno, as quais não constituirão diárias adicionais ao quantitativo total estimado, permanecendo integradas às respectivas diárias para fins de quantitativo, medição e pagamento, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

5.5. O cronograma possui caráter estimativo, podendo as datas previstas ser antecipadas ou postergadas em razão das definições institucionais, administrativas e operacionais aplicáveis à Operação, observados os limites da contratação.

5.6. Os Serviços Aeromédicos possuem abrangência operacional regional, destinando-se ao atendimento da população residente e flutuante do litoral do Estado do Paraná, sem prejuízo da realização de atendimentos, remoções ou encaminhamentos envolvendo outros municípios ou Regionais de Saúde, quando decorrentes da necessidade assistencial, da regulação e dos fluxos operacionais aplicáveis.

5.7. A execução deverá ocorrer de maneira articulada com a estrutura operacional aérea disponibilizada pelo Estado do Paraná**,** observadas as atribuições e competências do Grupo de Resgate Aéreo – GRAER/CBMPR e do Comando de Aviação – COMAV/PMPR, bem como dos demais órgãos integrantes da Rede de Urgência e Emergência. As demais condições de execução estão disposta no Termo de Referência.

6. FONTE DE RECURSOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

Exercício de 2026	**R$ 487.579,40**	**Fonte**	**10001 – Recursos Livres**
Desdobramento			**01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão**
Despesa			**3.3.3.90.39.61 – Serviços de socorro e salvamento**
Reduzido			**85**

2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 487.579,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

7. VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência ocorrerá a partir de sua assinatura, a previsão é de que serão **160 (cento e sessenta) dias,** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO:

8.1. Após os tramites operacionais de conferência dos serviços prestados e liberação da emissão da nota fiscal pelos fiscais do contrato, os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do material ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor contratado antes do início da prestação dos serviços.

8.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, ***de acordo com a natureza jurídica do fornecedor***, devidamente atestada;

8.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

8.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e, se for o caso, dados para pagamento da contratada.

8.7. A medição e o pagamento observarão, exclusivamente, a quantidade de diárias efetivamente executadas multiplicada pelo valor unitário contratado, o qual é único e idêntico para plantões diurnos e noturnos, não havendo item autônomo, acréscimo ou remuneração adicional em razão da execução da diária em período noturno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

8.9. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

8.10. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

8.11. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.13. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

8.14. A **CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime CLT para contratação de profissionais:**

8.14.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.14.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.14.3. Cópia dos holerites dos funcionários e relatório analítico da folha de pagamento completa;

8.14.4. Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência dos funcionários da contratada;

8.14.5. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

8.14.6. Guia de Recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS – GFD), detalhe da guia emitida – relação de trabalhores (GFD) e comprovante de pagamento correspondente referente ao mês de competência da prestação de serviço;

8.14.7. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

8.14.8. Se o devido pagamento do vale alimentção ocorrer conjunto ao pagamento do plantão deverá ser destacado o respectivo valor em holerite ou equivalente;

8.14.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em holerite ou equivalente;

8.14.10. Cópia da documentação dos empregados admitidos no mês correspondente: Contrato de Trabalho devidamente assinada pela CONTRATADA e funcionário, e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e declaração de opção pelo vale-transporte

8.14.11. Cópia da documentação das rescisões de contrato de trabalho ocorridas no mês: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) assinado pelo empregado, comprovante de pagamento da rescisão, exames médicos demissionais (ASO), guias de recolhimento da contribuição do FGTS Rescisório (GRRF);

8.14.12. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço do sistema informatizado ou plataforma digital disponibilizada pelo COMESP , com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

8.15. A **CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, adotando a estrutura indicada, relativa ao mês da prestação de serviços caso optar pelo regime RPA para contratação de profissionais:**

8.15.1. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, bem como do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, datada, com indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.15.2. Relação dos funcionários que prestaram serviço no período datada, com cargo, local da prestação de serviço, indicação do mês de referência e assinatura do responsável legal pela entidade;

8.15.3. Contrato de prestação de serviços de Autônomos;

8.15.4. Copias dos recibos de pagamento ao autônomo (RPA);

8.15.5. Comprovantes de Pagamento dos Salários ou dos plantões, preferencialmente, via depósito bancário, demonstrando banco e data do crédito, vedado o depósito de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

pagamento de salário ou qualquer outra verba trabalhista em conta de terceiros, salvo expressa autorização legal ou judicial.

8.15.6. Documento de arrecadação de receitas federais (DARF), DCTFWeb – Relatório da Declaração Completa e Recibo de Entrega da DCTFWeb, e comprovante de pagamento correspondente;

8.15.7. Comprovante de recolhimento do IRRF e comporvante de pagamento correspondente, quando cabível;

8.15.8. Se o devido pagamento do vale alimentação ocorrer conjunto ao pagamento do plantão, deverá ser destacado o respectivo valor em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;**

8.15.9. O adicional de insalubridade previsto pela condição da prestação de serviço, deve seguir como base o valor do salário mínimo nacional vigente e ser destacado em recibo de pagamento autônomo ou equivalente;

8.15.10. Escala dos funcionários individualizadas por local de prestação de serviço, com nome do profissional, seu número de COREN, assinada pelo RT – Responsável Técnica da contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato em conjunto com o responsável pelo recebimento dos serviços no município sede;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;

9.2. Ao iniciar suas atividades verificar se há alguma orientação especial a ser atendida quanto a restrições;

9.3. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;

9.4. Assumir diariamente o posto de trabalho com aparência adequada, devidamente uniformizada, portando todos os itens de segurança, identificação, mantendo as condições de higiene pessoal;

9.5. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, quando for o caso;

9.6. A CONTRATADA deverá exigir dos seus funcionários a disciplina e horário de trabalho;

9.7. A CONTRATADA deverá observar a pontualidade das equipes, cumprindo o horário de trabalho que lhe tenha sido determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo Fiscal do Contrato;

9.8. A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

9.9. A CONTRATADA deverá fornecer durante a prestação dos serviços, uniformes e EPI´s para as equipes técnicas, sendo no mínimo as seguintes características e quantidades, por cada profissional:

- **UNIFORMES:** 01 (um) macacão padrão em tecidos antichamas na cor verde sálvia,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

com os logotipos oficiais; 01 (uma) camiseta com os logotipos oficiais; 01 (uma) bota; 01 (uma) capa de chuva, substituir sempre que necessário, sem custo para o empregado.

- **EPI's:** Kits contendo: 01 Avental ou 01 macacão descartável; 01 colete reflexivo de sinalização, 01 máscara N95/PFF2, 01 par de luvas de procedimentos, 01 óculos de proteção e 01 protetor facial (face shield). A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, gratuitamente EPI´s adequado ao risco, mediante Termo de Responsabilidade em 02 (duas) vias, segundo os Protocolos vigentes e regulamentações previstas na NR 6 e Lei 6.514/1977.
- Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a compleição física de cada empregado, inclusive ajustando-os se necessário. Os uniformes serão completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene, bem como de acordo com o disposto nas especificações contidas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas legais vigentes.
- Os empregados da CONTRATADA, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos empregados que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto, sendo esta regra observada em relação aos empregados admitidos durante a execução do contrato;
- Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.
- Todo o material de segurança individual exigidos pela legislação em vigor e não previstos neste Instrumento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e empregados;

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer a equipe profissional, insumos como oxigênio, gases, luvas, máscaras, aventais, materiais médicos, medicamentos, manutenção dos equipamentos, necessários a execução do serviço;

9.11. A CONTRATADA deverá promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados e apresentar os laudos de confirmações, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades, conforme descritivo neste Termo de Referência.

9.12. A CONTRATADA deverá zelar pelos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços na aeronave, responsabilizando-se pela sua correta utilização, conservação e devolução em perfeitas condições de funcionamento, salvo desgaste natural decorrente do uso regular.

9.13. A CONTRATADA será responsável pela limpeza e desinfecção das superfícies e equipamentos relacionados à assistência ao paciente após os atendimentos, conforme protocolos aplicáveis e orientações do órgão responsável pela estrutura aeronáutica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

9.14. A Contratada deverá promover a capacitação de toda a equipe técnica envolvida na operacionalização do objeto contratado, a cada ingresso de novo colaborador e/ou sempre que houver alteração em protocolos técnicos de atendimento, observando os conteúdos e cargas horárias mínimas previstas no Regulamento Técnico da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, ou norma que venha a substitui-la.

9.15. A Contratada deverá garantir que os profissionais participem dos seguintes treinamentos e atualizações:

a) **Atualização em Atendimento Emergencial do IAM e Trombólise**, conforme curso disponibilizado pela SESA, podendo o interessado obter maiores informações no site oficial da Secretaria;

b) **Treinamento EAD para IAM**, **treinamento presencial de ultrassom** e **atualização presencial do Curso de Operador de Suporte Médico – OSM**, ministrados pelo BPMOA em Curitiba;

c) **Cursos específicos de atendimento de urgência e emergência**, bem como o **Curso de Operador de Suporte Médico – OSM** e suas respectivas atualizações, conforme descrito no Termo de Referência.

9.16. A CONTRATADA deverá atuar de forma integrada com o **Grupo de Resgate Aéreo – GRAER/CBMPR, o Comando de Aviação – COMAV/PMPR**, o COMESP e os demais componentes envolvidos na operação, observando as respectivas competências institucionais, os protocolos, fluxos de acionamento, regulação, segurança operacional e assistência pré-hospitalar aplicáveis ao Serviço Aeromédico.

9.17. No âmbito das missões aeromédicas, a CONTRATADA e seus profissionais deverão observar as orientações operacionais e de segurança emanadas dos órgãos responsáveis pela operação aérea, especialmente aquelas relacionadas ao embarque e desembarque, movimentação em área operacional, acondicionamento e fixação de equipamentos, materiais e insumos, utilização da aeronave e demais procedimentos necessários à segurança da missão.

9.18. As orientações operacionais previstas neste item deverão permanecer restritas às competências dos respectivos órgãos, não podendo implicar alteração do objeto, dos quantitativos, dos valores, das obrigações contratuais ou criação de encargos adicionais à CONTRATADA sem a correspondente formalização pelo COMESP, quando cabível.

9.19. Os profissionais poderão seguir a seguinte forma de contratação para prestação dos serviços:

a) Profissional com vínculo empregatício com a empresa: cópia autenticada do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

b) Profissional prestador de serviço autônomo, com vínculo contratual com a empresa: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou comprovação de fazer parte do quadro societário da empresa.

9.20. Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta licitação (como por exemplo equipe técnica), podendo ser subcontratados exclusivamente serviços acessórios, tais como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

esterilização, capacitação, manutenção especializada de equipamentos médico-hospitalares, lavanderia e outros serviços acessórios necessários à execução, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA.

9.21. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado através de procedimento administrativo;

9.22. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades, se for o caso, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, devendo os funcionários possuírem vínculo trabalhista ou societário.

9.23. A CONTRATADA será responsável pelos direitos, obrigações, ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/67;

9.24. Nos casos de férias, doença, ausência, afastamento, impedimento ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a atuação do profissional escalado, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, adotar imediatamente as providências necessárias à reposição da equipe e providenciar a **substituição do profissional no prazo máximo de 2 (duas) horas**, por profissional que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as regras relativas à jornada e ao descanso mínimo;

9.25. A CONTRATADA deverá observar todas as regras previstas nas Portarias do Ministério da Saúde n° 2048/2002, n° 1863/2003, n° 1864/2003, n° 1010/2012, n° 1473/2013, n° 356/2013; Resolução da SESA/PR n° 357/2009, n° 358/2015 e demais legislações vigentes para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual;

9.26. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar e disponibilizar com antecedência de até 10 (dez) dias antes de cada mês subsequente as escalas mensais de trabalho de todos os profissionais envolvidos nos atendimentos;

9.27. A CONTRATADA deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:

- **A.** Competências do quadro de pessoal;
- **B.** POP do Check-list;
- **C.** POP da Reposição de Material;
- **D.** POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
- **E.** POP da Comunicação via rádio;
- **F.** POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
- **G.** POP do Transporte do Paciente Grave;
- **H.** POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

I. POP da Transferência de Paciente;
J. POP do destino da roupa suja;
K. POP dos Cuidados Pessoais;
L. POP da Desinfecção terminal da Unidade Aeronave;
M. POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
N. POP da Esterilização de Materiais;
O. POP do Atendimento Domiciliar;
P. POP do Atendimento em Via Pública;
Q. POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa.

9.28. Os blocos RAS (Registros de Atendimento de Serviço) auto copiativos com 2 (duas) vias serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar e manter em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

9.29. Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao **Grupo de Resgate Aéreo – GRAER/CBMPR** todos os blocos e/ou formulários de Registro de Atendimento em Saúde – RAS utilizados durante a prestação dos Serviços Aeromédicos, devidamente organizados, para fins de arquivamento e guarda pela corporação, observadas as normas aplicáveis ao sigilo das informações assistenciais e à proteção de dados pessoais.

9.30. A disponibilização dos serviços de locação e manutenção dos equipamentos médicos deverá ocorrer **às expensas da CONTRATADA**, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, de modo a atender, em tempo hábil, às demandas do serviço e assegurar a plena disponibilidade dos equipamentos para sua utilização.

9.31. Ao término da execução dos serviços, como parte das atividades de encerramento e desmobilização previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar ao COMESP **Relatório Final de Execução dos Serviços Aeromédicos – Operação Verão 2026/2027**, no prazo e formato estabelecidos pela fiscalização do contrato.

9.31.1. O relatório deverá consolidar, no mínimo:

A. quantitativo de plantões/diárias efetivamente executados, inclusive identificação das coberturas diurnas e noturnas;
B. quantitativo de atendimentos e missões aeromédicas realizadas;
C. consolidação dos principais dados relacionados aos atendimentos realizados, resguardadas as informações pessoais e assistenciais protegidas;
D. demonstrativo dos medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares utilizados durante a execução;
E. informações relativas à utilização dos equipamentos disponibilizados para o serviço, incluindo eventuais substituições, manutenções ou intercorrências relevantes;
F. registro das principais intercorrências operacionais verificadas durante a execução e das providências adotadas; e
G. demais informações e documentos solicitados pela fiscalização que sejam pertinentes à comprovação e avaliação da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

9.31.2. As fichas e registros individualizados dos atendimentos deverão permanecer devidamente organizados e disponíveis para apresentação ao COMESP **quando formalmente solicitados e observadas as normas aplicáveis ao sigilo, proteção de dados pessoais e informações assistenciais**.

9.31.3. A apresentação do Relatório Final integra as obrigações de encerramento da execução contratual, sem prejuízo da entrega dos documentos necessários à medição, pagamento, regularização de pendências e demais providências previstas neste Termo de Referência.

9.32. A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais estejam devidamente habilitados, capacitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência para atuação no Atendimento Pré-Hospitalar em ambiente aeromédico**,** observados os protocolos assistenciais, operacionais e de segurança aplicáveis.

9.32.1. A escala detalhada dos profissionais designados para os plantões durante a **OPERAÇÃO VERÃO 2026/2027**, deverá estar organizada e disponível na base e disponibilizada aos fiscais de contrato.

9.32.2. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão registrar eletronicamente seus horários de entrada, saída por meio do sistema informatizado de gestão indicado pela CONTRATADA.

9.32.3. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução dos serviços contratados, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, com fundamento nos artigos 96 e 98, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, do objeto em desacordo com o Termo de Referência;

10.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;

10.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratados;

10.5. Notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.6. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido dos valores apresentados na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, tendo em vista a complexidade técnica das atividades a serem executadas e os riscos associados, devidamente justificados nos autos do processo licitatório.

11.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.1.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.1.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.1.1.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.1.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.1.1.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.1.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.1.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.1.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

11.1.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.1.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.1.6.2. Prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.1.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e

11.1.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

11.1.7. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

11.1.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.1.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.1.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.1.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.1.12. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.1.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.1.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.1.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.1.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.1.16. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.1.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.1.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.1.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

11.1.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada

12. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

12.1. Será exigida da CONTRATADA **garantia de execução contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica do objeto, sua natureza assistencial, a essencialidade dos serviços e os riscos associados à eventual descontinuidade ou execução inadequada da contratação.

12.2. A exigência de garantia em percentual de 10% (dez por cento) justifica-se pelas características específicas da contratação, que envolve a operacionalização assistencial de Serviço Aeromédico de urgência e emergência, mediante disponibilização integrada de profissionais especializados, medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

gases medicinais, equipamentos, EPIs e demais recursos necessários à execução, em articulação com a estrutura aeronáutica disponibilizada pelo Estado.

12.3. A indisponibilidade de profissionais ou dos recursos assistenciais necessários poderá comprometer a execução das missões aeromédicas e a continuidade da assistência durante a Operação Verão Maior 2026/2027, razão pela qual a garantia constitui instrumento adicional de mitigação dos riscos relacionados ao inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, condições e prazos estabelecidos na legislação, no edital e no instrumento contratual.

12.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, devendo permanecer válida durante o período exigido contratualmente e ser mantida em valor compatível com as obrigações garantidas.

12.6. Na hipótese de alteração do valor contratual ou de utilização total ou parcial da garantia para cobertura de obrigações da CONTRATADA, esta deverá promover, quando cabível, sua **complementação ou recomposição**, de forma a manter o percentual exigido, observados os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

12.7. A garantia poderá ser utilizada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e demais hipóteses legalmente admitidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da apuração de eventuais perdas e danos.

12.8. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o cumprimento das obrigações contratuais e observância das condições estabelecidas na legislação, no edital e no contrato.

13. **PENALIDADES:**

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14. **CASOS DE EXTINÇÃO:**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
14.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
14.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
14.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
14.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
14.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
14.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

14.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
14.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
14.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
14.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
14.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. **DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:**

15.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato, nos termos do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
15.2.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
15.2.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta**.**
15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
15.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
15.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.10. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

15.11. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **INPC**, com base na seguinte fórmula:

R = V (I - Iº) / Iº, **onde:**

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

15.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

15.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
15.14. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
15.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
15.16. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
15.17. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
15.18. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
15.19. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação (art. 56 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
15.20. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (§ 1º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
15.21. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Esse prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos (§ 3º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP).
15.22. As repactuações serão formalizadas por meio de aditivo, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por Termo Aditivo (§ 4º do art. 57 da IN nº 05/2017/SLTI/MP)
15.23. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
15.24. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
15.25. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
15.25.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

15.25.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.25.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futurada vigências.

15.26. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

15.27. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser solicitados dentro do prazo de **até 60 (sessenta) dias,** após a publicação do ato que embasar o pedido de reequilíbrio, sob pena de preclusão do direito.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. **É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou** incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

16.3.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.3.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.3.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.4. **As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.**

16.5. **C**oncluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo assistencial da contratação, devendo essas atividades ser executadas diretamente pela CONTRATADA.

17.1.1. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, complementares ou instrumentais, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

das atividades que constituam seu núcleo assistencial, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. A eventual subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização do COMESP, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais relacionadas aos serviços subcontratados.

17.1.3. Não poderão ser objeto de subcontratação, especialmente:

A. a gestão e a coordenação da parcela assistencial dos serviços;

B. a responsabilidade técnica perante os respectivos Conselhos Profissionais;

C. a disponibilização e o gerenciamento dos profissionais que compõem a equipe assistencial, compreendendo médico intervencionista e enfermeiro intervencionista;

D. a execução direta do Atendimento Pré-Hospitalar – APH no âmbito dos Serviços Aeromédicos;

E. quaisquer outras atividades que caracterizem transferência da parcela de maior relevância técnica ou do núcleo assistencial do objeto.

17.1.4. Poderão ser subcontratados, quando necessários, serviços de natureza exclusivamente acessória, complementar ou instrumental, tais como manutenção especializada de equipamentos médico-hospitalares, processamento ou esterilização de materiais, lavanderia, serviços especializados relacionados aos gases medicinais e outras atividades de apoio, desde que previamente autorizados e que não integrem o núcleo assistencial da contratação.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, os registros da pessoa jurídica e as respectivas responsabilidades técnicas perante os Conselhos Profissionais competentes, conforme exigível em razão das atividades abrangidas pela contratação, incluindo:

B. registro perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM/PR**, com indicação do Responsável Técnico Médico;

C. registro perante o **Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR**, com indicação do Responsável Técnico de Enfermagem; e

D. registro perante o **Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR**, com indicação de Responsável Técnico Farmacêutico, quando exigível em razão das atividades de aquisição, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos abrangidas pela execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

19.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados especificamente neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

19.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

19.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

19.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

19.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

19.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14

19.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

19.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

19.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
Presidente do COMESP

CONTRATANTE

Empresa: XXXXX XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome: XXXXXXXXXXXXXX

2 – Nome: Jaqueline Stelle

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/padd15bf6b2e14